

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.998 /

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO ‘V FÓRUM MUNICIPAL DE LIXO E CIDADANIA DE POÇOS DE CALDAS’.”

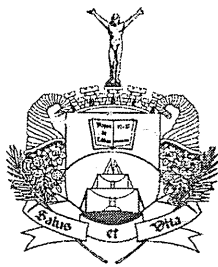
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º. Fica autorizada a realização do “V Fórum Municipal de Lixo e Cidadania de Poços de Caldas”, com a finalidade de promover a interlocução entre o poder público, a sociedade civil organizada e instituições públicas e privadas, em assuntos que dizem respeito às questões sócio-econômico-ambientais, envolvendo os resíduos sólidos no Município.

Art. 2º. O “V Fórum Municipal de Lixo e Cidadania de Poços de Caldas” será articulado e organizado por 01 (um) representante dos seguintes segmentos, entidades e empresas:

- I. AADV-PC - Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas;
- II. ACIA - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Poços de Caldas;
- III. ADISMIG - Agência para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Sul e Sudeste de Minas Gerais;
- IV. APS - Associação Poços Sustentável;
- V. Associação RECRIANDO;
- VI. ASSOSUL-PC - Associação dos Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis da Zona Sul;
- VII. Caixa Econômica Federal;
- VIII. Catador Independente;
- IX. Climepe Total - Hospital Pedro Sanches;
- X. Cooperativa Ação Reciclar;
- XI. Cooperativa COOPERSUL;
- XII. Cooperativa de Trabalho dos Profissionais em Coleta, Processamento e Comercialização de Óleo e Gorduras Residuais, Materiais Recicláveis e Reutilizáveis, Conservação Predial, Paisagismo, Jardinagem, Artesanato e Fabricação de Saponáceos em Barra – Disk Óleo COOPERGORE;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.998 - fl. 2 /

- XIII. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Poços de Caldas;
- XIV. Danone Ltda.;
- XV. Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;
- XVI. DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto;
- XVII. DMED - DME Distribuição S.A.;
- XVIII. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio do Parque das Nações;
- XIX. INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;
- XX. M & G Fibras Brasil S.A.;
- XXI. MNCR - Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis;
- XXII. OSCIP Planeta Solidário;
- XXIII. PUC - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais;
- XXIV. Secretaria Municipal de Educação;
- XXV. Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- XXVI. Secretaria Municipal de Promoção Social;
- XXVII. Secretaria Municipal de Saúde;
- XXVIII. Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- XXIX. Sindicato Metabase;
- XXX. Sinfrajupe - Serviço Inter-Franciscano de Justiça, Paz e Ecologia;
- XXXI. UNIMED - Poços de Caldas;
- XXXII. Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- XXXIII. USAB - União das Sociedades Amigos de Bairros de Poços de Caldas;
- XXXIV. Viscotec.

Art. 3º. O grupo instituído pelo art. 2º deste decreto elaborará o regimento interno do V Fórum Municipal de Lixo e Cidadania de Poços de Caldas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE JULHO DE 2013.

ELOÍRIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal

JOSÉ MUNIZ ALVES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 11268, de 23/07 /2013.